



PROCESSO N.º 663/09

PROTOCOLO N.º 7.581.895-5

PARECER CEE/CEB N.º 929/10

APROVADO EM 01/09/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR PAULO SÉRGIO ANTONIASSI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2702/09-GS/SEED, de 16 de julho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 13 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paulo Sérgio Antoniassi - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Paçandu, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Maringá mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009, (fls. 322).

O processo em tela convertido em diligência, na data de 05 de abril de 2010, para a instituição de ensino anexar as medidas tomadas em relação ao corpo de bombeiros, e para anexar quadro de professores com habilitação específica atualizado, retornou a este CEE em 29 de junho de 2010 pelo Ofício n.º 2373/10-GS/SEED.

A Resolução SEED n.º 3695/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, o Ensino Fundamental e Médio (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE n.º 8/00-CEE/PR), (fls. 17).



PROCESSO N.º 663/09

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

## 2. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

## 3. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 265/278.

## 4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental - Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 191) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 192), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 663/09

**Ensino Fundamental - FASE II**

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II              |                |   |
|--|----------------|---|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA Profº Paulo Sérgio Antoniassi – Ensino Fundamental e Médio                           |                |   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná  |                |   |
| MUNICÍPIO: Paçandu   |                | NRE: Maringá                            |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009  |                | FORMA: Simultânea                       |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS   |                |   |
| DISCIPLINAS  | Total de Horas | Total de horas/aula                     |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 226            | 272                                     |
| ARTES  | 54             | 64                                      |
| LEM - INGLÊS   | 160            | 192                                     |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54             | 64                                      |
| MATEMÁTICA   | 226            | 272                                     |
| CIÊNCIAS NATURAIS  | 160            | 192                                     |
| HISTÓRIA   | 160            | 192                                     |
| GEOGRAFIA  | 160            | 192                                     |
| ENSINO RELIGIOSO*  | 10             | 12                                      |
| <b>Total de Carga Horária do Curso</b>   |                | <b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b> |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. |                |   |



PROCESSO N.º 663/09

**Ensino Médio**

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO MÉDIO    |                |                               |
|--|----------------|-------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA Profº Paulo Sérgio Antoniassi – Ensino Fundamental e Médio |                |                               |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná                                  |                |                               |
| MUNICÍPIO: Paçandu NRE: Maringá  |                |                               |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea                                  |                |                               |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS                               |                |                               |
| DISCIPLINAS  | Total de Horas | Total de horas/aula           |
| LÍNGUA PORT. E LITERATURA  | 174            | 208                           |
| LEM – INGLÊS   | 106            | 128                           |
| ARTE   | 54             | 64                            |
| FILOSOFIA  | 54             | 64                            |
| SOCIOLOGIA   | 54             | 64                            |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54             | 64                            |
| MATEMÁTICA   | 174            | 208                           |
| QUÍMICA  | 106            | 128                           |
| FÍSICA   | 106            | 128                           |
| BIOLOGIA   | 106            | 128                           |
| HISTÓRIA   | 106            | 128                           |
| GEOGRAFIA  | 106            | 128                           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1200</b>    | <b>1440</b>                   |
| <i>Total de Carga Horária do Curso</i>   |                | <i>1200 horas ou 1440 h/a</i> |



PROCESSO N.º 663/09

## 5. Corpo Docente

### Ensino Fundamental e Médio

| DOCENTE                                     | DISCIPLINA                                      | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO                                 |
|---|---|--|
| Viomar Pereira                              | Língua Portuguesa ( Ensino Fundamental e Médio) | Letras - Português/Inglês                                |
| Aparecida Zenaide Silva de Souza            | Arte ( Ensino Fundamental e Médio)              | Educação Artística – Artes Plásticas                     |
| Aparecida Soares de Souza                   | Inglês ( Ensino Fundamental e Médio)            | Letras – Português/Inglês                                |
| Marcia Aparecida Avelino Barbosa de Holanda | Educação Física ( Ensino Fundamental e Médio)   | Educação Física  |
| Grimanes dos Reis Barrena                   | Matemática                                      | Ciências – Matemática                                    |
| Gisele de Souza                             | Ciências Naturais                               | Ciências – Biologia                                      |
| Sirlene Cristina Martinês da Silva          | História ( Ensino Fundamental e Médio)          | História   |
| Marcos Roberto Calvi                        | Geografia                                       | Geografia  |
| Zenaide Menechine                           | Ensino Religioso                                | Pedagogia  |
| João Flávio Zan Israel                      | Filosofia                                       | Filosofia  |
| * Maria Neuza Fernandes                     | Sociologia                                      | Sociologia   |
| Marcelo Neth Enumo                          | Matemática                                      | Ciências – Matemática                                    |
| Luciana Lupreato Marques                    | Química   | Química  |
| * Alexandre S. Suguino                      | Física  | Matemática (comprovou 272 horas na disciplina de Física) |
| Marilsa de F. Silva Oliveira                | Biologia  | Ciências – Biologia                                      |
| Solange Maria Leonário                      | Geografia                                       | Geografia  |

\* Profissional não comprovou habilitação específica para a disciplina de Sociologia e Física. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 26/36, 327, 40, 124/126, 119/124, 222, 128/176.

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 199/09, do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 304 a 312).



PROCESSO N.º 663/09

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá e o Parecer n.º 1504/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 312), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paulo Sérgio Antoniassi - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Paiçandu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de setembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB